

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Despacho da Procuradora Geral do Estado, de 13-05-2020

Processo PGE-18577-679670/2017, Vols. I e II (SG-865211/2020) *c/* aps. PGE-18577-1005636/2016, Vols. I ao III (SG-865381/2020)

Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar - Procedimento Irregular de Natureza Grave - Ineficiência no serviço. Pena Administrativa - Demissão.

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 246/2020, da Assessoria Jurídica deste Gabinete, julgo procedentes as imputações irrogadas a ARILSON GARCIA GIL, RG 30.882.930, Procurador do Estado, aplicando-lhe, em mitigação, a pena de suspensão por 30 dias, com fundamento nos artigos 241, III e V, e 256, II e III, da Lei estadual 10.261/1968, e nos artigos 121, II e VIII, 135, IV, "c" e "d", da Lei complementar 1.270/2015.

(Republicado por ter saído com incorreção)

PROCURADORIA JUDICIAL

Extrato de Contrato
7º Termo de Aditamento - Prorrogação
Processo: PJ 0215/2014
Contrato: 05/2014
Contratante: Procuradoria Judicial
Contratada: CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ 46.266.771/0001-26
Endereço Sede: Avenida Santa Maria 1660 – Sala 290, Bairro Lapa – CEP 05036-001 – São Paulo/SP.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa mediante a locação de 23 equipamentos reprográficos multifuncionais instalados nas dependências da Procuradoria Judicial, localizada na Rua Maria Paula, 67, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP.

Prazo da vigência: 04 meses
De 01-04-2020 a 31-07-2020
Base Mensal Estimada = R\$ 24.871,45
Classificação dos Recursos: Programa de Trabalho: 03.092.4001.5843.0000
Unidade Gestora: 400105
Subelemento Econômico: 339039-15
Data da assinatura: 20-03-2020.

Extrato de Contrato
1º Termo de Aditamento
Processo PJ 0071/2019
Contrato 01/2019
Contratante: PROCURADORIA JUDICIAL
Contratada: SYSTECH SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA ELEVADORES LTDA - ME
CNPJ 24.010.289/0001-98
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

No interesse da Administração Pública, de comum acordo entre as partes, tendo em vista o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo 2.493, de 30-03-2020, Decreto Estadual 64.936, de 13-04-2020, que dispõe sobre medidas de redução de despesas no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, fica estabelecida a redução de 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete centavos) sobre o valor mensal do contrato 01/2019, objeto da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de 4 elevadores do prédio da Procuradoria Judicial, localizada na Rua Maria Paula, 67, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA REDUÇÃO

A redução do valor tratada na Cláusula Primeira será aplicada no período de 01-05-2020 a 30-06-2020, nos termos do Decreto 64.936, de 13-04-2020, podendo ser prorrogada em atendimento a futuras determinações legais, mediante emissão de novo aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
O valor mensal do contrato 01/2019, passará de R\$ 1.200,00 para R\$ 1.000,00, sendo que o valor total do contrato previsto na Cláusula 7ª passará a ser de R\$ 17.600,00.
Classificação da despesa: 339039-80 – PTRES: Programa de Trabalho Resumido 400135, da UGE 400105
CLÁUSULA QUARTA
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente termo.
Data da assinatura: 30-04-2020.

Universidade de São Paulo

REITORIA

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Comunicado
Cancelamento dos editais do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia.
Devido às restrições de circulação e aglomeração impostas pela epidemia de COVID-19 ficam cancelados os seguintes editais:
Processo Seletivo 2020 – Edital para ingresso nos cursos de mestrado, doutorado e doutorado direto do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia – [Alunos regulares para vagas para ampla concorrência e para política de ação afirmativa para pretas(os)/pardas(os) – publicado no Diário Oficial do Poder Executivo-Seção I, em 12-02-2020 na página 69.
Processo Seletivo 2020 – Edital para ingresso de alunos regulares indígenas nos cursos de mestrado, doutorado/doutorado direto do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia – publicado no Diário Oficial do Poder Executivo-Seção I, em 20-02-2020 na página 64.
Novos editais serão publicados oportunamente.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho da Diretor, de 13-05-2020
Proc. 2020.1.419.18.6 ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24 – Inciso XXI da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR no. 6561 de 16-06-2014.
Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos.
Contratada: Diana Fea BV
Valor: \$ 2,700.00

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria Poli-2657, de 13-05-2020
Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola Politécnica, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Disposições gerais
Art. 1º A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Química para mandato de 03-07-2020 a 02-07-2022, será realizada no dia 22-06-2020, das 9 às 16 horas, na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema de votação eletrônica, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional com cédulas de papel, de acordo com as regras dos artigos 10 a 13 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:
a) e-mail institucional USP desatualizado;
b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
c) dificuldade de acesso à Internet.
Art. 2º Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

Art. 3º Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Art. 4º Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação.

Das Inscrições
Art. 5º Os(as) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar por meio eletrônico, no prazo de 22 a 31-05-2020 [10 dias], o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento. O formulário deverá ser enviado para o endereço melisete@usp.br.
§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.
§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 18 horas do dia 03-06-2020, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Art. 6º Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 08 a 17-06-2020 [10 dias], nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.
Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 10 horas do dia 18-06-2020, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Do Colégio Eleitoral
Art. 7º São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.
§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 19-06-2020.
§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.
§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.
Da votação eletrônica
Art. 8º A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 22-06-2020, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Da votação convencional
Art. 10. A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 22-06-2020, das 09 às 16 horas, na Secretaria do Departamento.

Art. 11. Haverá uma mesa receptora de votos, designada pelo Prof. Roberto Guardani, Chefe do Departamento, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.
Art. 12. A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.
§ 1º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.
§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.
Art. 13. A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo presidente da mesa receptora de votos.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do candidato a Chefe.
§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um “X” o seu voto.
§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.
§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Da totalização de votos
Art. 14. A totalização dos votos, tanto da votação eletrônica quanto da convencional, será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.
Art. 15. Os trabalhos de totalização dos votos, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.
Art. 16. Logo após a totalização, o presidente da mesa receptora de votos mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo presidente e pelos mesários.

Art. 17. Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:
I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.
Disposições finais
Art. 18. Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.
Art. 20. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria FFLCH-013, de 13-05-2020

Designa Comissão para proceder à abertura, julgamento e encerramento de Convite, Tomada de Preço e Concorrência na FFLCH

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, nos termos da Portaria GR 6.561, de 16-06-2014 e suas alterações posteriores, artigo 1º, inciso I, alínea "b", resolve:

Artigo 1º - Designa Comissão para abertura, julgamento e encerramento de Carta Convite, Tomada de Preço e Concorrência desta Faculdade, composta pelos servidores João Carlos da Silva, Ismaerino de Castro Júnior, Poliana Pinheiro de Carvalho, Deulírio Silva Costa e Valdeni Faleiro.

Artigo 2º - A Presidência caberá ao servidor João Carlos da Silva, cabendo à primeira suplência da Presidência ao servidor Valdeni Faleiro.

Artigo 3º - Esta portaria anula a Portaria FFLCH-003, de 06-05-2019 e entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Resumo de Contrato
Processo 20.1.1246.8.0
Edital de Pregão 00012/2020 - FFLCH
Contrato 000005/2020
Contratante: Universidade de São Paulo – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.
Contratada: Didiane Yuri Tauhata-Me.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços (Reforma de Bens Imóveis), conforme descrito no Anexo I – “Objeto do Contrato”, que integra este contrato.
Do Valor: R\$ 151.839,00
São Paulo, 07-05-2020.

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado
Atraso em Pagamentos
Em razão de problemas nos trâmites internos, informamos que os valores devidos às empresas abaixo não obedeceram a ordem cronológica de pagamento:
1 - Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda, CNPJ 02.430.968/0007-79, pela aquisição de gás a granel, tratados na NF DANFE 104. Processo USP 2019.1.728.53.5.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Resolução GR - 62, de 14-05-2020

Dispõe sobre a suspensão do pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade durante o período de suspensão de atividades presenciais devido à pandemia de Covid-19

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, considerando:

- Que as atividades presenciais das Unidades de Ensino e Pesquisa, Centros e Núcleos e Órgãos da Unicamp estão suspensas na Universidade, em virtude da pandemia de Covid-19;
- Que os adicionais de insalubridade e periculosidade são verbas de natureza condicional;
- Que a Unicamp deve adotar medidas para garantir sua solidez financeira ante a iminente redução de suas receitas, nos termos do art. 3º do Decreto 64.937, de 13-04-2020.
Baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica suspenso o pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores que estejam afastados de suas atividades presenciais, a partir da data da publicação desta Resolução e enquanto perdurar a suspensão das atividades presenciais em decorrência da epidemia de Covid-19.
§1º A suspensão prevista no caput não se aplica aos servidores que atuam nas unidades da Área da Saúde (HC, CAISM, Hemocentro, Gastrocentro) e aos agentes de segurança e vigilantes.

§2º A suspensão prevista no caput também não se aplica aos servidores lotados no CECOM (atendimento presencial), na FCM e na FEnf, desde que já recebam adicional de insalubridade ou periculosidade e mantenham suas atividades presenciais no período em que perdurar a suspensão das atividades presenciais na Unicamp.

§3º A manutenção do pagamento a que se refere o parágrafo 2º dependerá da apresentação à PRDU pelo CECOM, FCM e FEnf, no prazo de 5 dias contados da publicação desta Resolução, da lista de servidores que deverão ter os pagamentos mantidos, desde que já recebam um dos adicionais.

§4º Casos excepcionais de servidores de outras Unidades ou Órgãos deverão ser submetidos à apreciação da PRDU, desde que já recebam um dos adicionais.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Contratos
Extrato de Contrato
TERMO ADITIVO 06 - Processo: 01-P-6690/2017 - CONTRATO 252/2017 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: STRATEGIC SECURITY PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA - Objeto: 1.1 O presente termo tem por objeto acrescer ao objeto do contrato os postos indicados no Anexo I, no valor total, até o fim da vigência, de R\$ 245.266,59, correspondente a 1,50% do valor inicial atualizado do contrato. 1.2 As alterações passam a vigorar a partir de 14-05-2020. 1.3 Com esse acréscimo, o valor global do contrato que era de R\$ 17.332.130,40, passa a ser de R\$ 17.577.396,99, na base mensal de R\$ 1.173.697,35. - ASSINATURA: 13-05-2020.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Termo Aditivo de Contrato
Termo aditivo 04 a Carta Contrato 261/2017, Processo 15P-3034/2017, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: Pró-Renal Brasil Fundação de Amparo a Pesquisa em Enfermidades Renais e Metabólicas. Objeto: 1.1 - O Presente Termo tem por objeto alterar a cláusula três da carta contrato para constar o elemento econômico 3340-08. Data da assinatura: 08-05-2020.

HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CTO. DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

Termo de Aplicação de Penalidade
Processo 27P-22594/2018 - Ata SES 327/2017 - Pregão Eletrônico CGA 327/2017 - Aplico a empresa CREMER S/A, inscrita no CNPJ sob 82.641.325/0018-66, com sede na Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Ton 2600, Km 26, 2600, Distrito Industrial, JundiáI-SP, CEP: 13213-086, a penalidade de multa

pela inexecução total da Autorização de Fornecimento AF 15292/2018 e 1134/2019 em razão do desvio de qualidade dos produtos fornecidos e em desconformidade com as especificações do edital e instrumentos contratuais, calculada a base de 10% sobre o valor contratual, no valor de R\$ 940,00, com fundamento no art. 87, inciso II da Lei 8.666/93 e art. 4º da Resolução SS-92 de 10-11-2016 – anexo IV do edital de licitação. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 dias úteis, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Portaria Unesp-132, de 14-5-2020

Convoca e fixa calendário para a realização de eleições de representantes docentes e respectivos suplentes junto ao Conselho Universitário

O Reitor da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - As eleições de representantes docentes e respectivos suplentes da Faculdade de Ciências Agrônômicas, do câmpus de Botucatu, da Faculdade de Engenharia, do câmpus de Bauru, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e da Faculdade de Ciências e Letras, do câmpus de Araraquara, e do Instituto de Ciência e Tecnologia, do câmpus de São José dos Campos, junto ao Conselho Universitário, far-se-ão segundo as normas estabelecidas nas Resoluções Unesp 35, de 19-09-2011, 18, de 16-03-2016, e 59, de 26-07-2019, e com base no Manual de Procedimentos, referente ao processo de eleições dos Órgãos Colegiados Centrais.

Artigo 2º - As eleições referidas no artigo 1º obedecerão ao seguinte calendário:

I - inscrições, nos dias 20 e 21-05-2020, no horário de atendimento da Seção Técnica de Comunicações das respectivas Unidades, mediante ofício dirigido ao Diretor, conforme modelo de inscrição constante do referido Manual;
II - 22-05-2020, divulgação das inscrições, pelas Unidades;
III - votação, nos dias 27 e 28-05-2020, das 8 horas do dia 27 às 23 horas do dia 28-05-2020;
IV - às 9 horas do dia 29-05-2020, apuração, nas Unidades;
V - 29-05-2020, remessa dos resultados, por e-mail, à Secretaria Geral;
VI - até 05-06-2020, divulgação dos resultados, pela Secretaria Geral.

Artigo 3º - As referidas eleições serão realizadas de acordo com as seguintes vagas:

I – Conselho Universitário
a) Representantes Docentes: uma vaga para docente e respectivo suplente, por Unidade Universitária, eleito por seus pares, conforme segue:
1. Faculdade de Ciências Agrônômicas do câmpus de Botucatu
2. Faculdade de Engenharia do câmpus de Bauru
3. Faculdade de Ciências Farmacêuticas do câmpus de Araraquara
4. Faculdade de Ciências e Letras do câmpus de Araraquara
5. Instituto de Ciência e Tecnologia do câmpus de São José dos Campos
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Proc. 189-2020-Runesp)
Despacho do Reitor, de 14-5-2020
Proclamando eleitos, os seguintes representantes titulares e respectivos suplentes junto aos Órgãos Colegiados Centrais:

I – Conselho Universitário (CO)
a) Representantes Docentes:
Faculdade de Medicina Veterinária do câmpus de Araçatuba
T: Marcos Franke Pinto
S: Francisco Leydson Formiga Feitosa
Faculdade de Odontologia do câmpus de Araçatuba
T: Juliano Milanezi de Almeida
S: Paulo Henrique dos Santos
Faculdade de Odontologia do câmpus de Araraquara
T: Elaine Maria Sgavioli Mussacato
S: Andréia Bufalino
Instituto de Química do câmpus de Araraquara
T: Ian Castro Gamboa
S: Maria Angélica Martins Costa
Faculdade de Ciências e Letras do câmpus de Assis
T: Deivis Peres Bispo dos Santos
S: Renata Giassi Udulutsch
Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação do câmpus de Bauru
T: Luís Carlos Paschoarelli
S: Ângela Maria Grossi
Faculdade de Ciências do câmpus de Bauru
T: Marcio Pereira da Silva
S: Juliana Campregheh Pasqualini
Instituto de Bociências do câmpus de Botucatu
T: Sérgio Luis Felisbino
S: Valber de Albuquerque Pedrosa
Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas do câmpus de Dracena
T: Daniel Nicodemo
S: Anderson Chagas Magalhães
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do câmpus de Franca

T: Pedro Geraldo Saadi Tosi
S: Daniel Damásio Borges
Faculdade de Engenharia do câmpus de Guaratinguetá
T: Marcelo Batista Hott
S: Alex Mendonça Bimbato
Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do câmpus de Jaboticabal
T: Humberto Tonhati
S: David Luciano Rosalen
Instituto de Bociências do câmpus do Litoral Paulista
T: Fabio Stucchi Vannucchi
S: Marcos Antônio de Oliveira
Faculdade de Filosofia e Ciências do câmpus de Marília
T: Anderson Deo
S: Sueli Gadelupe de Lima Mendonça
Faculdade de Ciências e Tecnologia do câmpus de Presidente Prudente
T: Rosiane de Fatima Ponce
S: Ricardo Pires de Paula
Instituto de Geociências e Ciências Exatas do câmpus de Rio Claro
T: José Gilberto de Souza
S: Roger Miarka
Instituto de Bociências, Letras e Ciências Exatas do câmpus de São José do Rio Preto
T: Marize Mattos Dall’Aglio Hattnhner
S: Francisco Langeani Neto
Instituto de Artes do câmpus de São Paulo
T: Marcos Fernandes Pupo Nogueira
S: Maurício Funcia de Bonis
Instituto de Ciência e Tecnologia do câmpus de Sorocaba
T: Leonardo Fernandes Fraceto
S: Nilson Cristino da Cruz
Faculdade de Ciências e Engenharia do câmpus de Tupã